

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM n.º 6.876 de 06 de julho de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital N.º 09/2017 - PMS para função temporária de Técnico de Nível Médio II - Operacional:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 09/2017

Onde Se Lê:

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.4. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na Função Temporária, aos seguintes requisitos:

k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, conforme mencionado no Anexo II;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.3. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.12. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:

a) acertar, no mínimo, 20 (vinte) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e

b) não zerar em nenhuma das disciplinas (Língua Portuguesa e Matemática).

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos, ou seja, enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa;

c) obtiver maior número de acertos na disciplina Matemática; e

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho

Leia-Se:

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.4. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na Função Temporária, aos seguintes requisitos:

k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, conforme mencionado no Anexo II;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.3. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV ao término do processo de inscrição.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.12. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:

a) acertar, no mínimo, 16 (dezesseis) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e

b) acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do módulo de Conhecimentos Específicos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos, ou seja, enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior número de acertos no Módulo de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa; e

d) obtiver o maior número de acertos na disciplina Raciocínio Lógico-Matemático;

e) obtiver o maior número de acertos na disciplina Noções de Informática; e

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 11/2017

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades na função temporária de Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo, por especialidade, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Lei Complementar n.º 02/91, com alterações posteriores, e Processo Administrativo SEMGE n.º 2.452/2017, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **45 (quarenta e cinco) vagas, divididas por especialidades**, para a função temporária de **Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo, por especialidade, de Nível Superior**, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos afrodescendentes, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal n.º 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 24.846/2014. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas possíveis modificações.

1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador - BA.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para a Função Temporária de **Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo, por especialidade**, será constituída por uma única etapa, por meio de uma Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

2.3 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

2.4 O cadastro de reserva será composto por até **15 (quinze) vezes** o número de vagas.

2.5 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **ELIMINADO** do processo seletivo.

2.6 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.7 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

2.8 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.9 Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeiturasalvador e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, e no Diário Oficial do Município.

2.10 As provas serão realizadas na cidade de Salvador - BA.

2.11 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de provas disponíveis no município acima mencionado, a FGV e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas àquela determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.12 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal de Salvador.

3 DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 Para as inscrições serão exigidos os pré-requisitos e escolaridade listados no subitem 3.1.1.

3.1.1 Os pré-requisitos/escolaridade, as vagas, a função, as especialidades, a remuneração e carga horária estão estabelecidos nos quadros a seguir: